



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1025

Autoriza efetuar gastos, decorrentes de Convênio.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a efetuar gastos em decorrência de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização contida na Lei nº 1022.

Artigo 2º - As despesas a serem efetuadas, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 05 de agosto de 1991.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=